



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 27 de maio de 2024 | Edição nº 819 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 22/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES”

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o Exercício de 2024 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº. 84/03, de 28 de julho de 2003.

Artigo 2º - O recolhimento do IPTU poderá ser feito pelo contribuinte em até 2 (duas) parcelas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

